



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.050/2018 - PROCESSO Nº 39.989/2018-62
COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (folder, revista, banner e flâmula), a serem utilizados na 60ª Festa - Festival Santista de Teatro, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme descrição constante no Anexo I, deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Recebimento das propostas até:**

data limite: 14/08/2018

hora: 09h00.

- **Abertura das propostas:**

14/08/2018 às 09h00.

- **Início da Disputa de Preços:**

14/08/2018 às 09h30.

- **Formalização de Consultas:**

- e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br

- fone: (13) 3201-5741 / 3201-5011

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** - Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** - Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração Padrão PMS;
- 2.5. **Anexo V**- Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93;
- 2.6. **Anexo VI** – Minuta de Ordem de Execução de Serviços.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O Nº 16.050/2018

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 5636, de 21 de julho de 2010, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.santos.sp.gov.br.

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;

4.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail comlic4@santos.sp.gov.br;

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

7.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.3. Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos;

7.2.5. Estejam sob falência e concordata.

7.2.6. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou de Cooperativa de Consumo (COOP) para participação nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os registros estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO -

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastro junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastro utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.santos.sp.gov.br, clicando na opção “Solicitação de Credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.8. O fornecedor deverá fazer o seu pré-cadastro junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastro utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.8.1. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.8.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

– ABERTURA –

8.13. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto.

8.13.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.13.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.santos.sp.gov.br), a descrição do serviço, de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.

8.13.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação das características do serviço ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

8.13.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.16. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: www.santos.sp.gov.br).

8.17. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento eminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.22. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.23. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.23.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.24. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.25. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo Pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.26. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.27. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

8.29. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.29.1. O licitante vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.29.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações IV – COMLIC IV, situada à Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP – CEP: 11.010-080.

8.30. No caso de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar obtenção de preço melhor.

8.31. O Pregoeiro, observado o motivo do desatendimento às exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será Declarado vencedor.

8.33. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.santos.sp.gov.br.

8.34. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicada aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na Internet comlic4@santos.sp.gov.br, com posterior remessa do original à Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP – CEP: 11.010-080, no prazo previsto no item 10.1 deste edital.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da Ordem de Execução de Serviços, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Prestadora de Serviços, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1. Em razão do disposto nos itens 7.1.1, 8.9, 8.13.1 e 8.29 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

11.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos ao Município;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.3. A Prestadora de Serviços ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor do serviço não executado, por inexecução parcial, caracterizada quando a Prestadora de Serviços somente executar parte do(s) serviço (s);
- c) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços;
- c) 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Execução dos Serviços, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste Edital.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a Prestadora de Serviços, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

11.5. A multa aplicada à Prestadora de Serviços e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.6. A Prestadora de Serviços desde logo autoriza o Município a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.7. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do fornecimento do objeto;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Autorização de Fornecedor;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o concorrente idoneidade, para contratar com o Município de Santos;
- i) a participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).**

11.8. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Município ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.9. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.29 deste Edital, terá sua proposta desclassificada.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

11.10. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santos, do qual será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e do contrato e das demais cominações legais.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado, através de Ordem de Execução de Serviços, para a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra o edital.

12.3. A recusa injustificada ao cumprimento da Ordem de Execução de Serviços, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato ou da Ata e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 14.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 14.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 01 de agosto de 2018.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.050/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (folder, revista, banner e flâmula), a serem utilizados na 60ª Festa- Festival Santista de Teatro, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.1	Folder- Tamanho: 21 x 29,7 cm. Impressão em 4 x 4 cores, com 1 dobra, papel couchê 120 gramas.	Unid.	5000
1.2	Revista - Tamanho: A4 dobrado, 42 páginas, 4x4 cores, papel couchê 120 gramas.	Unid.	3000
1.3	Banner- Tamanho: 2 x 3 metros, lona 280 gramas, impressão colorida, com acabamento em ilhoses.	Unid.	6
1.4	Flâmulas- Tamanho: 1 x 0,50 metros - triangular, lona 280 gramas, impressão colorida, acabamento em madeira para fixação em postes.	Unid.	30

1.1. Os impressos deverão ser entregues de forma única no seguinte local: Av. Senador Pinheiro Machado, 48 – 6º andar – Santos - SP, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 09hs às 12hs, e das 14hs às 17hs, ficando responsável pelo recebimento a Sr. Reinaldo de Sá Cirilo - Registro: 34.866-4.

1.2. A Prestadora de Serviços obriga-se a retirar o modelo original dos impressos e fornecer “prova” no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços, para aprovação prévia do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. O local de envio da “prova” será à Av. Senador Pinheiro Machado, 48 – 6º andar – Santos - SP, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 09hs às 12hs, e das 14hs às 17hs, Telefone/fax: (13) 3226-8000 - ramal 8027 ficando responsável pelo recebimento o Sr. Reinaldo de Sá Cirilo - Registro: 34.866-4.

1.3. A Prefeitura através do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, fará a avaliação da “prova”, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de apresentação da mesma, emitindo o documento de aprovação.

1.4. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da “prova” confeccionada, em caso de erro de impressão ou de grafia que altere o original apresentado.

1.5. O prazo para o atendimento do pedido será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da “Aprovação da Prova”.

1.6. No ato da entrega, os impressos:



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 1.6.1. devem estar acondicionados em pacotes de papel Kraft ou caixas de papelão;
- 1.6.2. não devem apresentar variação na cor de impressão papel/ou texto;
- 1.6.3. não devem apresentar variação no corte com comprometimento do texto;
- 1.6.4. não devem apresentar a gravação do texto com falhas de impressão comprometendo o texto, borrados, manchados e com respingos de tinta;
- 1.6.5. devem apresentar gravação nítida;
- 1.6.6. não devem apresentar deslocamento de impressão.
- 1.7. As embalagens de acondicionamento dos impressos devem:
 - 1.7.1. estar em perfeito estado de conservação, isentas de deformações, rasgos, manchas, umidade e corpos estranhos;
 - 1.7.2. apresentar resistência suficiente para permitir empilhamento e armazenamento sem sofrer deformações;
 - 1.7.3. estar identificadas individualmente através de etiquetas adequadas na parte externa da embalagem.
- 1.8. A Prestadora de Serviços deverá corrigir o material confeccionado em caso de erro de impressão ou de grafia que altere o original apresentado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega.
- 2. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS:** Constituem obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS:
 - 2.1. Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos no item 1 deste Anexo;
 - 2.2. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados nos itens 1.1 ao 1.8 deste Anexo;
 - 2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
 - 2.4. Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação;
 - 2.5. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.6. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste edital, até o seu término;
 - 2.7. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os materiais, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

2.8. Tendo em vista que o objeto deste instrumento será custeado com Recursos do Convênio/FUNARTE nº 8/2017, a Contratada se obriga a conceder livre acesso aos servidores da União, representada pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES-FUNARTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela UNIÃO faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- 3.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 3.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente edital, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 3.3. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da “Ordem de Execução de Serviços”, verificando o cumprimento das especificações exigidas no edital, podendo rejeitá-los, se estes não atenderem ao especificado;
- 3.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais;
- 3.5. Fornecer o original em mídia digital e em papel à Prestadora de Serviços;
- 3.6. Verificar e aprovar a prova final pós revisão dos textos, diagramação, arte final e da prova de cores;
- 3.7. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Prestadora de Serviços, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A Prestadora de Serviços deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços efetuados.
- 4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, que encaminhará a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão onerar as Dotações Orçamentárias nºs: (2018/1259) 20.10.3.3.90.39.13.392.0046.2173.05.100.0330. Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto será recebido:



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

6.1.1. Provisoriamente, na data da entrega, para aceitação e posterior verificação da conformidade com a especificação, pelo Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

6.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante recibo expedido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do artigo 73, II, letra "b" da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.050/2018

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos***, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Normativa n.º 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Santos – Anexo IV.

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo V.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.1.12. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.12.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

1.1.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, dispensa a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 1.1.1. a 1.1.4. deste Anexo.

1.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação, expedido (s) pelo (s) órgão (s) competente (s).

1.3. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item **1.1.12** deste Anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do art. 43 da L.C. n.º 123/2006.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

6.1 No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a)** que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b)** que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO III – Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.050/2018 – PROCESSO Nº 39.989/2018-62

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviços de impressão (folder, revista, banner e flâmula), a serem utilizados na 60ª Festa- Festival Santista de Teatro, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01 COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP					
ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1.1 a 1.4					

Valor total lote 01 R\$(.....).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Data:/...../2018

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO IV – Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.050/2018

DECLARAÇÃO PADRÃO P.M.S.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Local e data

Nome e identificação do licitante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO V – Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.050/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VI

MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 39.989/2018-62		Empenho nº	
Unidade Requisitante: Departamento de Eventos-SECULT		Licitação: Pregão Eletrônico nº 16.050/2018	
Dotação Orçamentária nº: As despesas decorrentes da presente aquisição deverão onerar as Dotações Orçamentárias nºs: (2018/1259) 20.10.3.3.90.39.13.392.0046.2173.05.100.0330. Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados. Processo de Pagamento nº _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida em (cidade-UF), tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo licitatório em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE SANTOS, CNPJ/MF nº 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Centro, Santos-SP, o material abaixo discriminado:			
Descrição do Material	Quant.	Unid.	Vlr unit.-R\$
Conforme proposta 1.4			
Valor Total desta A.F.:	Local de Entrega: Os impressos deverão ser entregues de forma única no seguinte local: Av. Senador Pinheiro Machado, 48 – 6º andar – Santos - SP, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 09hs às 12hs, e das 14hs às 17hs, ficando responsável pelo recebimento o Sr. Reinaldo de Sá Cirilo- Registro: 34.866-4. Prazo para retirada do modelo e entrega da prova: A Prestadora de Serviços obriga-se a retirar o modelo original dos impressos e fornecer “prova” no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços, para aprovação prévia do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. O local de envio da “prova” será à Av. Senador Pinheiro Machado, 48 – 6º andar – Santos - SP, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 09hs às 12hs, e das 14hs às 17hs, Telefone/fax: (13) 3226-8000 – ramal 802. Ficando responsável pelo recebimento o Sr. Reinaldo de Sá Cirilo – Registro: 34.866-4.		



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1) A Prefeitura através do Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, fará a avaliação da “prova”, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de apresentação da mesma, emitindo o documento de aprovação.

2) Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da “prova” confeccionada, em caso de erro de impressão ou de grafia que altere o original apresentado.

3) O prazo para o atendimento do pedido será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da “Aprovação da Prova”.

4) No ato da entrega, os impressos:

a) devem estar acondicionados em pacotes de papel Kraft ou caixas de papelão;

b) não devem apresentar variação na cor de impressão papel/ou texto;

c) não devem apresentar variação no corte com comprometimento do texto;

d) não devem apresentar a gravação do texto com falhas de impressão comprometendo o texto borrados, manchados e com respingos de tinta;

e) devem apresentar gravação nítida;

f) não devem apresentar deslocamento de impressão.

5) As embalagens de acondicionamento dos impressos devem:

a) estar em perfeito estado de conservação, isentas de deformações, rasgos, manchas, umidade e corpos estranhos;

b) apresentar resistência suficiente para permitir empilhamento e armazenamento sem sofrer deformações;

c) estar identificadas individualmente através de etiquetas adequadas na parte externa da embalagem.

6) A Prestadora de Serviços deverá corrigir o material confeccionado em caso de erro de impressão ou de grafia que altere o original apresentado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega.

7) Recebimento do Objeto: O objeto será recebido:

I) Provisoriamente, na data da entrega, para aceitação e posterior verificação da conformidade com a especificação, pelo Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

II) Definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante recibo expedido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do artigo 73, II, letra "b" da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8) Condição de faturamento: A Prestadora de Serviços deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços efetuados.

9) Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Eventos- Secretaria Municipal de Cultura -SECULT, que encaminhará a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

10. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS: Constituem obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS:

I. Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos nesta Ordem de Execução de Serviços;

II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados no Edital;

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital;

IV. Prover o adequado transporte objeto da presente licitação;

V. Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ordem de Execução de Serviços, até o seu término;

VII. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os materiais, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

VIII. Tendo em vista que o objeto deste instrumento será custeado com Recursos do Convênio/FUNARTE nº 8/2017, a Contratada se obriga a conceder livre acesso aos servidores da União, representada pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES-FUNARTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela UNIÃO faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III. Fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das especificações exigidas no edital, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem o especificado;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

IV. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais;

V. Fornecer o original em mídia digital e em papel à Prestadora de Serviços;

VI. Verificar e aprovar a prova final pós revisão dos textos, diagramação, arte final e da prova de cores;

VII. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Prestadora de Serviços, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da Ordem de Execução de Serviços, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Prestadora de Serviços, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. A Prestadora de Serviços ficará sujeita às seguintes multas:

a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

b) 1/3 (um terço) do valor do serviço não executado, por inexecução parcial, caracterizada quando a Prestadora de Serviços somente executar parte do(s) serviço (s);

c) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços;

d) 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Execução dos Serviços, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Edital.

13.1. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Prestadora de Serviços.

13.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a Prestadora de Serviços da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

13.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

14. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para ao Município;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

3. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do fornecimento;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da autorização de fornecimento;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos;
- h) **a participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).**

4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Município ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Observações:

- a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho;
- b) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.

Preparado por:

Conferido por:

Em, ____ de _____ de 2018

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Recebida em ____ / ____ / 2018

Em ____ / ____ / 2018.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.050/2018

(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Processo n.º 39989/2018-62

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (folder, revista, banner e flâmula), a serem utilizados na 60ª Festa - Festival Santista de Teatro, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

A Coordenadoria de Licitações, situada na Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP, comunica que, tendo em vista alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico supramencionado, de acordo com o artigo 21, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a nova data de encerramento do recebimento das propostas para o dia **14/08/2018, às 9h00**, e disputa de lances em **14/08/2018, às 09h30**.

O edital retificado está à disposição dos interessados a partir de **02/08/2018** no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento entrar em contato: telefone (13) 3201-5741/ 3201-5011 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 01 de agosto de 2018.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
Coordenadora de Licitações

Obs.: Publicar no Diário Oficial de Santos e
Diário Oficial da União, em 02/08/2018.